



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 2472 de 18 de dezembro de 1997.

APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DAS MAIS BONITAS DECORAÇÕES DE TRECHOS DE RUAS COMERCIAIS E DAS MAIS BONITAS DECORAÇÕES DE FACHADAS RESIDENCIAIS.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei nº 1923, de 03 de dezembro de 1997,

D E C R E T A :

ARTIGO 1o. - Fica aprovado o Regulamento do "Concurso das mais bonitas decorações de trechos de ruas comerciais e das mais bonitas decorações de fachadas residenciais", na forma do anexo que fica fazendo parte integrante deste.

ARTIGO 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de dezembro de 1997.

O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO DAS MAIS BONITAS DECORAÇÕES DE TRECHOS DE RUAS COMERCIAIS E DAS MAIS BONITAS DECORAÇÕES DE FACHADAS RESIDENCIAIS

REGULAMENTO

ARTIGO 1o. - O Concurso das mais bonitas decorações de trechos de ruas comerciais e das mais bonitas decorações de fachadas residenciais, promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, será desenvolvido nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 1997.

ARTIGO 2o. - Na categoria comercial, o Concurso das mais bonitas decorações de trechos de ruas comerciais será desenvolvido em parceria com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Bonita e ACIBB - Associação Comercial e Industrial de Barra Bonita e Igarapu do Tietê, podendo participar todas as casas comerciais, industriais e prestação de serviço do Município, devidamente inscritas na CLD E ACIBB.

ARTIGO 3o. - Na categoria residencial, o Concurso das mais bonitas decorações de fachadas, os interessados deverão promover sua inscrição no Departamento Municipal de Cultura da Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 4o. - Serão premiados com troféus pelo Município os três (3) primeiros colocados no Concurso, podendo, a critério da Comissão Julgadora, ser destinados prêmios pela "criatividade" ou "prêmio estímulo".

ARTIGO 5o. - Fica constituída a seguinte Comissão Julgadora, formada por onze (11) membros residentes no Município, que deverá apresentar a classificação dos participantes:

- 1) Diógenes Luiz Rodrigues.
- 2) Domingas Tereza Martins Perea.
- 3) Glaucio Munduruca.
- 4) Joana Fazio.
- 5) Marly Izepe de Godoy.
- 6) Maria de Lourdes Barbieri Bastos.
- 7) Maria do Rosário Castellari.
- 8) Maria Luiza Battaiola Costa.
- 9) Maria Salete Cabeça.
- 10) Sueli Maria Frollini Veguin.
- 11) Oiliosnaide Arruda Carneiro Júnior.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6o. - Todas as informações serão prestadas pelo Departamento Municipal de Cultura da Estância Turística de Barra Bonita.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 18 de dezembro de 1997.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS
Prefeito Municipal